



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Rio Grande do Norte

## CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2021 - SEBRAE/RN

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, com sede à Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, torna pública a chamada para inscrição de empresas e/ou instituições que ofereçam **soluções digitais para que ajudem a resolver as “dores” relacionadas ao dia a dia da gestão das Micro e Pequenas Empresas (MPEs) do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 361/2021.**

**1.2.** O SEBRAE/RN, buscando maior velocidade na proposição de soluções para os pequenos negócios, criou uma nova célula para atuação direta com inovação aberta. Essa célula tem por objetivo identificar as “dores” dos empresários e potenciais empresários, de um lado, e mapear soluções digitais, de outro, estabelecendo uma relação direta entre estes, resultando em oportunidade para que startups, empresas e/ou instituições de base tecnológica, disponibilizem suas soluções de maneira estruturada, para que resolvam as “dores” dos pequenos negócios.

**1.3.** As inscrições estarão permanentemente abertas e deverão ser realizadas no site [www.rn.sebrae.com.br](http://www.rn.sebrae.com.br) na aba “LICITAÇÕES E EDITAIS”, na forma estabelecida neste Edital.

**1.4.** A inscrição não estabelece qualquer obrigação ao SEBRAE/RN de efetuar contratação, constituindo-se mero cadastro, possibilitando às empresas e/ou instituições oferecerem soluções digitais para atuação no formato de parceria.

**1.5.** O SEBRAE/RN não entrará, em hipótese alguma, com contrapartida financeira para os fins deste edital, priorizando-se o estabelecimento de parcerias.

**1.6.** Fica assegurado ao SEBRAE/RN o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte o presente Edital de Chamada Pública, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às Empresas e/ou Instituições inscritas.

**1.7.** O acompanhamento de todas as etapas desta Chamada Pública será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site [www.rn.sebrae.com.br](http://www.rn.sebrae.com.br), na aba licitações editais.

**1.8.** Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail: [solucoesdigitais@rn.sebrae.com.br](mailto:solucoesdigitais@rn.sebrae.com.br).

### 2. OBJETO

**2.1.** Este Edital tem como objeto o cadastramento de Startups e empresas e/ou instituições de base tecnológica, em regime de não exclusividade, em formato de parceria de negócios, para que disponibilizem soluções digitais que ajudem a resolver as “dores” relacionadas ao dia a dia da gestão dos pequenos negócios do Rio Grande do Norte, perante os desafios relacionados a gestão empresarial.

### 3. OBJETIVO DA PARCERIA E BENEFÍCIOS

**3.1.** O SEBRAE/RN tem como missão promover a competitividade e o desenvolvimento

sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo, para fortalecer a economia nacional.

**3.2.** Para cumprir essa missão, uma frente importante é valer-se da inovação aberta para disponibilizar soluções inovadoras para as “dores” dos pequenos negócios e, por que não, utilizar, para isso, soluções feitas, também, por pequenos negócios. Com isso, o SEBRAE/RN está buscando Startups e empresas e/ou instituições de base tecnológica, que possuam soluções digitais para estabelecimento de parcerias que ajudem a resolver as “dores” relacionadas ao dia a dia da gestão das Micro e Pequenas Empresas (MPEs) do Rio Grande do Norte, visando a melhoria do desempenho da empresa atendida.

**3.3.** O parceiro selecionado poderá ter acesso aos seguintes benefícios oriundos da parceria com o SEBRAE/RN:

**3.3.1.** Associação à marca SEBRAE/RN em campanhas de estímulo.

**3.3.2.** Divulgação, como parceiro, no site do SEBRAE/RN e em plataformas digitais criadas para esse fim.

**3.3.3.** Possibilidade de divulgação dos serviços do parceiro para a base de clientes do SEBRAE/RN mais propícia a consumir esse serviço/produto.

**3.3.4.** A solução poderá ser ofertada como um complemento a produtos de portfólio do SEBRAE/RN.

#### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**4.1.** Cadastrar soluções digitais inovadoras que resolvam ou contribuam por exemplo, com os seguintes cenários, não excluindo soluções para outras “dores” enfrentadas pelas micro e pequenas empresas, desde que a solução não conflite com os produtos/serviços oferecidos pelo SEBRAE/RN.

##### **4.1.1. PARA O MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**4.1.1.1.** Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital, que facilite a formalização, a declaração anual, o pagamento do DAS e a emissão de nota fiscal eletrônica para o Microempreendedor Individual (MEI).

##### **4.1.2. DIVERSIFICAÇÃO DO ACESSO A CRÉDITO**

**4.1.2.1.** Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital, que facilite a intermediação entre instituições financiadoras e pequenos negócios para acesso ao crédito.

**4.1.2.2.** Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital, que facilite a antecipação de recebíveis pelos pequenos negócios.

##### **4.1.3. DIVERSIFICAÇÃO DOS MEIOS DE PAGAMENTO**

**4.1.3.1.** Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital, que facilite a diversificação dos meios de pagamento pelos pequenos negócios aos seus clientes.

**4.1.3.2.** Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital, que facilite a adoção de variados meios de pagamento na operação de comércio eletrônico pelos pequenos negócios.

##### **4.1.4. INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIO**

**4.1.4.1.** Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital, que facilite a captura de prospects, pelos pequenos negócios, a partir de redes sociais e, transformar isso em bases de clientes através da automação/inteligência artificial.

##### **4.1.5. GESTÃO DE FORNECEDORES**

**4.1.5.1.** Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital, que facilite a busca e gestão de fornecedores nos pequenos negócios.

##### **4.1.6. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**4.1.6.1.** Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital, que facilite as funções de recrutamento, seleção e gestão de RH nos pequenos negócios.

#### **4.1.7. CONCILIAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO**

4.1.7.1. Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital, que facilite a automatização dos processos de conciliação de cartões de crédito nos pequenos negócios.

#### **4.1.8. GEORREFERENCIAMENTO**

4.1.8.1. Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital que possibilite, por meio de dados georreferenciados, a localização do ponto mais adequado para um determinado tipo de negócio, bem como facilitar o mapeamento de oportunidades de negócio em uma determinada região.

#### **4.1.9. INDÚSTRIA**

4.1.9.1. Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital, que facilite que as indústrias controlem a manutenção preventiva dos seus equipamentos.

4.1.9.2. Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital, que facilite as indústrias no controle da validade, da distribuição, etc. dos equipamentos de proteção individual e coletivos (EPI e EPC).

#### **4.1.10. LEIS E NORMAS**

4.1.10.1. Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital, que facilite a gestão e a avaliação de questões jurídicas (preventivo e contencioso) nos pequenos negócios.

4.1.10.2. Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital, que facilite a adequação as normas de qualidade, segurança, boas práticas de manipulação e fabricação de alimentos, etc. dos pequenos negócios.

#### **4.1.11. COMÉRCIO**

4.1.11.1. Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital, que promova a intervenção em visual merchandising nos pequenos negócios.

4.1.11.2. Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital, que facilite o controle dos estoques de mercadorias para reduzir a necessidade de realização de inventários e controlar os prazos de validade nos pequenos negócios.

#### **4.1.12. COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

4.1.12.1. Disponibilizar uma ferramenta/ferramenta, que facilite o acesso de micro e pequenas empresas ao mercado de compras públicas por meio do acesso a editais de licitação de maneira georreferenciada, disponíveis nos portais de compras eletrônicas e dos certames presenciais do Governo Federal, Governo do Estado e prefeituras do Rio Grande do Norte.

#### **4.1.13. ACESSO A MERCADOS INTERNACIONAIS**

4.1.13.1. Disponibilizar uma plataforma/ferramenta digital, que dê acesso a mercados internacionais, multisetorial, conectando MPEs a potenciais compradores internacionais.

### **5. AS ETAPAS**

5.1. São 03 etapas principais do presente procedimento, que estará permanentemente aberto:

5.2. 1º Etapa – Inscrições e Qualificação Técnica: Corresponde ao preenchimento completo dos dados da startup, empresa/instituição de base tecnológica bem como do formulário de inscrição, termo de responsabilidade e termo de consentimento da LGPD (em anexo neste edital).

5.3. 2º Etapa – Prova de Conceito - Pitch de apresentação das soluções, limitado em 10 minutos.

5.4. 3º Etapa - Habilitação jurídica - corresponde à verificação da regularidade jurídica, fiscal da Startup, empresa e/ou instituição de base tecnológica.

## 6. ETAPA 1 – INSCRIÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.1. INSCRIÇÕES

6.1.1.1. Para participar, as empresas e/ou instituições interessadas devem acessar o site [www.rn.sebrae.com.br](http://www.rn.sebrae.com.br) na aba licitações editais, preencher e enviar o formulário de inscrição, termo de responsabilidade e termo de consentimento da LGPD (em anexo neste edital).

6.1.1.2. As Startups e empresas / instituições de bases tecnológicas deverão realizar, obrigatoriamente, **apenas uma inscrição, podendo englobar quantas soluções deseje atender.**

6.1.2. Ao submeterem as respectivas inscrições, os participantes assumem o compromisso de manter todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 6.2. Quem Pode Participar

6.2.1. Poderão participar desta Chamada Pública todas as empresas e/ou instituições legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, interessadas em oferecer soluções inovadoras as Micro e Pequenas Empresas (MPEs), desde que observadas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

### 6.3. Condições para a Inscrição

6.3.1. Poderão ser inscritas para ofertar soluções digitais as “dores” das Micro e Pequenas Empresas (MPEs), empresas e/ou instituições que estejam operando nos termos da legislação vigente que:

6.3.1.1. Possua tempo de existência superior a 06 (seis meses).

6.3.1.2. A tecnologia ou solução seja de propriedade dela, ou que seja representante legal das soluções apresentadas.

6.3.1.3. Sejam constituídas sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País. A comprovação se dará via cartão CNPJ e contrato social da empresa.

6.3.1.4. Possuam soluções digitais que atendam aos cenários apresentados no item 4.1.

6.3.2. A participação neste edital implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento.

6.3.3. O SEBRAE/RN não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### 6.4. É vedada a participação de empresas e/ou instituições que:

6.4.1. Possuam em seu quadro societário empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE e, do mesmo modo, ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE, estes até 60 (sessenta) dias da data de sua demissão, conforme art. 39, parágrafo único do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

6.4.2. Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação em licitação e contrato com entidades integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

6.4.3. Que esteja em quaisquer das seguintes hipóteses: processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.4.4. Possuam algum sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE.

6.4.5. Tenham qualquer vinculação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau), direta ou indireta, inclusive

através de administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da Diretoria Executiva, Conselho ou do corpo funcional do SEBRAE/RN, assim também considerados os ex-empregados, até 180 (cento e oitenta dias) após a demissão motivada ou pedido de demissão;

**6.4.6.** Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento.

## **6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** A análise consiste em verificar se a solução atende ou não aos aspectos indicados no item 4.1.

## **7. ETAPA 2 – PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO)**

**7.1.** As empresas classificadas na etapa 1, serão convocadas para realização de uma demonstração da solução, que poderá ser presencial ou online, oportunidade em que deverá expor as suas soluções através de um Pitch de até 10(dez) minutos e mais 10 (dez) minutos para responder as perguntas formuladas pela comissão.

**7.2.** Para avaliar, será composta uma comissão que analisará se as soluções propostas atendem aos desafios a que foram submetidos e se existe alguma divergência nas informações enviadas.

**7.3.** Fica à critério do SEBRAE/RN a divulgação da solução/ferramenta digital apresentada.

## **8. ETAPA 3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.** As empresas classificadas na etapa 2, serão convocadas para a apresentação dos seguintes documentos:

**8.1.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com as respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente.

**8.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços.

**8.1.3.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

**8.1.4.** CRF (certificado de regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

## **9. APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** A apuração dos resultados será divulgada por meio do site [www.rn.sebrae.com.br](http://www.rn.sebrae.com.br), na aba licitações editais, o que se dará em 02 (dois) momentos, quais sejam:

**9.1.1.** Após a realização das análises das Etapas 1 e 2.

**9.1.2.** Após a realização da análise da Etapa 3.

## **10. CRONOGRAMA**

Prazo para Inscrições	Permanentemente aberto
Prazo para realização da Prova Conceito (Demonstração da solução)	De acordo com a agenda das partes.



Prazo para apresentação das documentações exigidas na Etapa 3	05 (cinco) dias úteis, após a comunicação do resultado por email das etapas anteriores em nosso portal, para as micro e pequenas empresas este prazo poderá ser prorrogado por igual período.
---	---

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** A participação no procedimento descrito neste Edital implica, por parte do interessado:

**11.1.1.** A leitura, compreensão e aceite de todas as suas regras e condições estabelecidas.

**11.1.2.** O reconhecimento, atendimento e submissão a todos seus itens e condições;

**11.1.3.** A autorização do uso e cessão de direitos de imagem e voz decorrentes de eventual filmagem e fotografias realizadas no âmbito das ações a serem realizadas na Prova de Conceito, para reprodução e composição de material do SEBRAE/RN.

**11.2.** O proponente, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas nesta chamada, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua proposta. O SEBRAE/RN poderá, a qualquer tempo, apurar a veracidade das informações apresentadas e, em caso negativo, tomar as providências cabíveis, podendo a empresa ser retirada do Programa.

**11.3.** É de inteira responsabilidade das empresas o resguardo quanto à autoria das soluções digitais apresentadas, bem como todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético e legal, necessárias para a execução da sua proposta.

**11.4.** O SEBRAE/RN não possui nenhuma responsabilidade decorrente da relação de trabalho e emprego com as empresas selecionadas mediante esta chamada e nem com seus empregados, sócios ou terceiros que vierem a ser por eles contratados, ficando, desde já, exonerados do pagamento de quaisquer obrigações, seja de natureza administrativa, previdenciária, trabalhista, fiscal, civil ou qualquer outra.

**11.5.** As empresas não poderão ceder ou transferir seus direitos e/ou obrigações decorrentes da seleção realizada em razão da presente chamada.

**11.6.** Todas as informações referentes a este Edital estarão indexadas aos mecanismos de busca da internet.

**11.7.** O processo ficará disponível na internet por tempo indeterminado, a critério do SEBRAE/RN.

**11.8.** Mesmo após a despublicação do processo seletivo, os dados ficarão arquivados nos registros do SEBRAE/RN por 5 (cinco) anos para prestação de contas aos órgãos de controle.

**11.9.** Toda a comunicação será feita através dos e-mails indicados pelos responsáveis sócios/fundadores no ato da apresentação da proposta. O SEBRAE/RN não se responsabiliza por falhas técnicas, filtros anti-spam e outros problemas eventuais que venham a impedir que a mensagem seja recebida.

**11.10.** Dúvidas a respeito do conteúdo da presente chamada deverão ser dirigidas ao e-mail: solucoesdigitais@rn.sebrae.com.br

**11.11.** A OUVIDORIA SEBRAE é um canal direto para sugerir, reclamar, elogiar ou denunciar qualquer atuação do SEBRAE. Ela conta com ouvidores e interlocutores capacitados para garantir qualquer que a sua manifestação seja atendida com um tratamento adequado. Caso necessite falar com ouvidoria, acesse o link: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ouvidoriasebrae>.

**11.12.** O SEBRAE/RN reserva-se o direito de resolver, em comum acordo com o parceiro, os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Natal/RN, 30 de novembro de 2021.

José Ferreira de Melo Neto  
Diretor Superintendente

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

### Breve descrição da solução:

1. A solução apresentada pela sua Startup e empresa / instituição de base tecnológica é de sua propriedade, ou seja, foi desenvolvida pela sua empresa?  
 Não  Sim
2. A solução apresentada pela sua Startup possui clientes ativos pagantes?  
 Não  Sim
3. Para qual cenário, principalmente, a sua solução está participando?  
 **Solução 01:** Plataforma/ferramenta digital para Micro Empreendedor Individual.  
 **Solução 02:** Plataforma/ferramenta digital de acesso a crédito.  
 **Solução 03:** Plataforma/ferramenta digital para antecipação de recebíveis.  
 **Solução 04:** Plataforma/ferramenta digital para meios de pagamento.  
 **Solução 05:** Plataforma/ferramenta digital para meios de pagamento em comércio eletrônico.  
 **Solução 06:** Plataforma/ferramenta digital para relacionamento/marketing digital  
 **Solução 07:** Plataforma/ferramenta digital para gestão de fornecedores  
 **Solução 08:** Plataforma/ferramenta digital para gestão de recursos humanos  
 **Solução 09:** Plataforma/ferramenta digital para conciliação de cartão de crédito  
 **Solução 10:** Plataforma/ferramenta digital para georeferenciamento empresarial.  
 **Solução 11:** Plataforma/ferramenta digital para manutenção preventiva de equipamentos industriais.  
 **Solução 12:** Plataforma/ferramenta digital para gestão de EPI e EPC.  
 **Solução 13:** Plataforma/ferramenta digital para avaliação jurídica.  
 **Solução 14:** Plataforma/ferramenta digital para adequação as normas.  
 **Solução 15:** Plataforma/ferramenta digital para visual merchandising.  
 **Solução 16:** Plataforma/ferramenta digital para gestão de estoques de mercadorias e controle dos prazos de validade de mercadorias.  
 **Solução 17:** Aplicativo digital para facilitar o acesso a compras governamentais.  
 **Solução 18:** Plataforma/ferramenta digital para acesso a mercados internacionais.  
 **Solução 19:** Outras Plataformas/ferramentas digitais que auxiliem a micro e pequena empresas.
4. Quantos usuários ativos a sua solução possui? Lembre-se: para esse item deve ser enviada a evidência.  
 Menos 50.000  Entre 50.001 e 100.000  Acima de 100.000

5. Para o(s) desafio(s) selecionado(s) acima, informe, brevemente, como a solução da sua Startup e empresa / instituição de base tecnológica pode ajudar a resolver o problema?
6. Existem meios para qualificar, orientar, o uso da solução (tutoriais, EAD, webinar, cursos, etc)?  
 Não     Sim
7. Existem outros benefícios que podem ser oferecidos aos clientes SEBRAE-RN como um diferencial para aderir a solução?  
 Não     Sim

Se sim, quais? \_\_\_\_\_



## ANEXO II - MINUTA TERMO DE PARCERIA

### **DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

O Serviço de apoio às micro e pequenas empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, com sede na Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, E por seu Diretor Técnico, **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX**, residentes e domiciliados em Natal/RN, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA** com a Empresa/Instituição **XXXXXXXXXX**, com sede à Rua/Av. **XXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX** – Município/xx devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu dirigente, **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta contratação decorre da Chamada Pública nº 12/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

### **PRIMEIRA - Do objeto**

1.1. O presente termo tem por objeto o cadastramento de Startups e empresas e/ou instituições de base tecnológica, em regime de não exclusividade, em formato de parceria de negócios, para que disponibilizem soluções digitais que ajudem a resolver as “dores” relacionadas ao dia a dia da gestão dos pequenos negócios do Rio Grande do Norte, perante os desafios relacionados a gestão empresarial..

### **SEGUNDA - O SEBRAE/RN compromete-se a:**

- 2.1. Divulgar as plataformas/solução do parceiro no site do SEBRAE/RN ou em plataformas digitais criadas para esse fim;
- 2.2. Divulgação dos serviços do parceiro em plataforma e/ou site do SEBRAERN, à critério deste;
- 2.3. Se interessante para o parceiro: disponibilizar programas de capacitação, conteúdos para os usuários da solução que ainda não são clientes SEBRAE/RN e, ou, para seus fornecedores;
- 2.4. Se possível, associar a plataforma/solução a produtos do portfólio atual do SEBRAE/RN ofertando as soluções como um complemento a estes.

### **TERCEIRA - A Empresa/Instituição compromete-se a:**

- 3.1. Disponibilizar a plataforma/ferramenta pronta para utilização e para adesão de novos clientes;
- 3.2. Fornecer dados/informações sobre o total de clientes SEBRAE/RN que aderiram a solução e estão ativos após a adesão;
- 3.3. Fornecer benefícios, conforme descrito abaixo:
  - i. xxx
  - ii. xxxx
  - iii. xxxxx
- 3.4. Prestar suporte de atendimento direto aos clientes consumidores que o solicitarem, por meio de e-mail e/ou chat online para responder quaisquer reclamações e esclarecimentos sobre o funcionamento e utilização da plataforma/ferramenta;
- 3.5. Prestar suporte técnico ao SEBRAE/RN por meio de telefone, e-mail e, se necessário, pessoalmente, por meio de técnico habilitado para responder a quaisquer esclarecimentos sobre o funcionamento e utilização da plataforma.

### **QUARTA - Da vigência e do prazo de execução**

4.1. A vigência da parceria será de 12 (doze) meses, prorrogável caso haja interesse das partes, desde que respeitados os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

4.2. Após a assinatura do termo de parceria, deverá ocorrer a definição de como serão recebidos os dados e as informações para monitoramento dos resultados advindos da parceria.

#### **QUINTA - Das penalidades**

5.1. A inexecução total ou parcial, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta parceria, assim como a mora, o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicarão na aplicação de penalidades, as quais serão aplicadas de acordo com a gravidade e consequência do caso concreto, mediante apuração e parecer fundamentado emanado do SEBRAE/RN.

5.2. As penalidades são as seguintes:

5.2.1. Advertência escrita.

5.2.2. Encerramento da parceria.

5.2.3. Suspensão do direito de estabelecer parceria e/ou de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.3. A execução deficiente, irregular ou inadequada deste objeto ficará caracterizada quando:

5.3.1. A empresa parceria deixar de manter a regularidade dos documentos exigidos na fase de habilitação.

5.3.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital e pactuadas nesta minuta (podendo ainda ser impedida de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 2 (dois) anos).

5.3.3. A apresentação de declaração e/ou de documentação falsa ou o cometimento de fraude durante o período de parceria (podendo ainda ser impedida de estabelecer parceria, licitar e contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 2 (dois) anos).

5.4. Superados os limites estabelecidos em cada item, ou a recorrência das penalidades apontadas, a parceria poderá ser rescindida unilateralmente pelo SEBRAE/RN, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, incluindo a suspensão do direito de estabelecer parceria, licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o parceiro será notificado para apresentação de defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.6. As penalidades previstas nesta minuta são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como a exigência de reparação dos danos advindos das irregularidades ou inexecução das obrigações firmadas no momento de estabelecimento da parceria.

#### **SEXTA - Das obrigações trabalhistas**

6.1. A parceria firmada não implica, para o SEBRAE/RN, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o parceiro a manter o SEBRAE/RN a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento das obrigações assumidas ao firmar a parceria.

#### **SÉTIMA - Da Anticorrupção**

7.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta minuta de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

7.2. O parceiro assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

7.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra

forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores sajam da mesma forma.

7.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### **OITAVA – Da Proteção de Dados**

8.1. O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes no âmbito desse instrumento, devem observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida Lei, bem como as seguintes particularidades:

- a) Os partícipes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.
- b) O Partícipe executor deverá notificar o partícipe concedente sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no convênio, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
- c) O Partícipe executor deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.
- d) Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

#### **NONA - Da rescisão**

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas ou condições pré-estabelecidas a qualquer momento ou por qualquer outro motivo desde que a parte interessada na rescisão a comunique com, no mínimo, 3 (três) meses de antecedência.

#### **DÉCIMA - Do foro**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio Grande do Norte como competente para a solução de questões oriundas do presente Termo, caso, amigavelmente, as partes não puderem resolver.

Natal/RN, XX de XXXXXXX de 2021.

Pelo SEBRAE/RN:

\_\_\_\_\_  
NOME  
Diretor Superintendente

\_\_\_\_\_  
NOME  
Diretor Técnico

Pela Parceira:

\_\_\_\_\_  
NOME  
Sócio(a)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: XXXX  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome: XXXX  
RG:

### ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, acerca das informações e documentações fornecidas ao SEBRAE/RN, que:

- (i) tem conhecimento da Chamada Pública nº 12/2021 e atende às exigências de habilitação;
- (ii) todos os documentos, declarações e informações entregues são verdadeiros e refletem a totalidade das informações e documentos que deveriam ser levados ao conhecimento do SEBRAE/RN relativamente aos aspectos tratados na Chamada Pública nº 12/2021;
- (iii) todas as cópias dos documentos fornecidos conferem com o original;
- (iv) todos os documentos foram submetidos à aprovação das autoridades competentes;
- (v) todas as assinaturas são verdadeiras;
- (vi) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (vii) todas as demonstrações financeiras, fiscais, tributárias e legais vêm sendo registradas e reportadas de forma adequada e conforme estabelecido pelos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores; e
- (viii) não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (ix) não existe trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente no Quadro da Empresa;
- (x) não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da entidade promotora da premiação na composição societária da licitante;
- (xi) não possui parentesco até o terceiro grau com empregado, dirigente e/ou conselheiro do Sistema SEBRAE;
- (xii) não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a entrega dos aludidos documentos e/ou para o fornecimento das informações concedidas;
- (xiii) está ciente de todas as exigências editalícias, bem como que aceita a todas as obrigações constantes nesta Chamada Pública.

Local, XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura e identificação do Representante Legal

## ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO (LGPD)

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, Eu XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o SEBRAE/RN a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades aqui estabelecidas:

1. Cumprir as obrigações contatuais, legais e regulatórias do SEBRAE/RN, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
5. Realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo SEBRAE/RN;
6. Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE/RN ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, entre outros);

Local, XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura e identificação do Representante Legal

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura do Sebrae RN. Para verificar as assinaturas clique no link ou escaneie o QRCode e verifique a validade do documento junto ao sistema.

### Link do Documento:

[https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento\\_validacao/EDT0018](https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento_validacao/EDT0018)



Este documento só terá validade a partir do momento em que todos os signatários tiverem concluído o processo de assinatura, pela data/hora da assinatura do último signatário descrita abaixo.

Escritório/Unidade: Unidade de Negócios, Inovação e Tecnologia

Gestor da Unidade: Ruth Suzana de Queiroz Pinheiro Mar (864.290.864-53)

GEDOC/FLUIG: None



Esta plataforma utiliza-se dos plug-ins REST PKI e WEB PKI para realizar o procedimento de assinatura de documento no modelo cliente-servidor verificando a compatibilidade junto ao modelo ICPBrasil.

Link para descrição dos plug-ins:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/#/products>

Link para confirmação do Sebrae RN como cliente da Lacuna Software:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/clients>

Este documento foi assinado digitalmente por:

Diretoria: Jose Ferreira de Melo Neto

Para verificar as assinaturas vá ao site: [https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento\\_validacao/EDT0018](https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento_validacao/EDT0018)